



Gestão 2021/2024

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

**Lei nº. 2.096/2024
DE: 31.10.2024**

“Altera o caput do art. 1º da Lei Municipal nº 1.701/2017, ajustando o valor da verba indenizatória aos vereadores da Câmara Municipal de Comodoro, Estado do Mato Grosso, a partir da próxima legislatura.”

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica alterado o caput do art. 1º da Lei Municipal nº 1.701/2017, passando-se a constar a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída a verba indenizatória aos vereadores integrantes do Poder Legislativo de Comodoro, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinados a indenizar as despesas relacionadas ao desempenho de suas funções institucionais no âmbito municipal.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês outubro de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira
Prefeito Municipal

Rua das Acácias, n.º 1337 - N – Jardim Mato Grosso – CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro – MT.

Site: www.comodoro.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: ATP0jRDyK/Vb6AQckplbi7rZ6/uaf8l0CWemJk7QxQ=

Valide seu documento clicando aqui!

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Nome do Documento: Lei_n._2.096.2024_-_Altera_o_caput_do_art._1_da_Lei_Municipal_n_1.701.2017_ajustando_o_valor_da_verba_indenizatoria_aos_vereadores_da_Camara_Municipal.pdf
Hash (SHA256): ATpP0jRDyK/Vb6AQckplbi7rZ6/uaf8l0CWemJk7QxQ=
Tamanho do Documento: 309125 bytes
Data de Recebimento do Documento: 31/10/2024 12:13:14
Status do Documento: Assinado
Link de Validação: <http://validador.assinepelainternet.com.br>
Código de Validação: 4672824



Signatário ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA

Status da Assinatura: VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_92238_56633_1814442901415584.pdf.api
Data da Assinatura: 31/10/2024 17:13:36
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: PREFEITO
Local da Assinatura: R. dos Limoeiros, 847 - Bairro São Francisco, Comodoro - MT, 78310-000, Brazil
Geolocalização Aproximada: latitude=-13.6511488, longitude=-59.785216
IP de Origem do Acesso: 45.161.100.243
Operadora do IP de Origem: 45-161-100-243.virtualnet.psi.br

Informações do Signatário

CPF: 396.***.***-72
E-mail: rv*****@gmail.com
Telefone: (65)99256-****
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 10:26:15 do dia 31/10/2024

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
Nº de Série: 339924972
Data: 31/10/2024 17:13:36

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente, todos os atos em contrário. Art. 3º Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Colíder-MT, 28 de setembro de 2024.

RAIANEAPARECIDA NASCIMENTO SOUZA

Presidente do Conselho Municipal de

dos Direitos da Criança e do Adolescente-Colíder-MT

Gestão 2024/2026

PREVILIDER

PORTARIA N.º 050/2024 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DA SRA. SOLANGE APARECIDA LEITE".

A Diretora Executiva do **PREVI-LIDER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n. 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 6º-A acrescentado pela Emenda Constitucional n. 70 de 29 de março de 2012, Art. 210 da Lei Municipal n.º 2.408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Art. 12, inciso I, alínea "a", combinado com art. 14, da Lei Municipal n.º 2.361/2010, de 08 de julho de 2010.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por invalidez em favor da Sra. Solange Aparecida Leite, portadora do RG nº 0882300-6 SEJSP/MT, inscrita no CPF. n.º 344.656.691-00 e do Título Eleitoral nº 002080991805, Zona "023", Seção "0016", efetiva no cargo de Agente Administrativo, Classe "D", Nível "11", matrícula n.º 53.1, trabalhando 9.638 dias, ou seja, 26 (vinte e seis) anos, 04 (quatro) meses e 21 (vinte e um) dias de contribuição lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com **proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-LIDER n.º 028/2024, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 01 de novembro de 2024.

MARIZA BERNARDES DA SILVA FINGOLO RASCADO

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

LEI Nº. 2.096/2024 DE: 31.10.2024

"Altera o caput do art. 1º da Lei Municipal nº 1.701/2017, ajustando o valor da verba indenizatória aos vereadores da Câmara Municipal de Comodoro, Estado do Mato Grosso, a partir da próxima legislatura."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica alterado o caput do art. 1º da Lei Municipal nº 1.701/2017, passando-se a constar a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída a verba indenizatória aos vereadores integrantes do Poder Legislativo de Comodoro, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais),

destinados a indenizar as despesas relacionadas ao desempenho de suas funções institucionais no âmbito municipal.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês outubro de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **15/10/2024** às 08:00 horas, (horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL nº 012/2024**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, SENDO EXAMES CLÍNICOS COM ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL DOS TIPOS: ADMISSIONAL, DEMISSIONAL, DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO, LICENÇA SAÚDE E RETORNO AO TRABALHO**, consagrou-se vencedora a empresa licitante: **C. E. MACHADO PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS EIRELI**.

Comodoro-MT, 01 de Novembro de 2024.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro

PORTARIA N.º 022/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora **MARIA HELENA NEVES DE SOUZA POLLI**."

O Sr. **GUSTAVO ANDRE ROCHA**, Diretor Executivo DO COMODORO - PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal /88 com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 12, I, "a e b" da Lei nº. 1.519/2014, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal nº 1.330/2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, Lei Municipal nº 1.329/2011 que trata do Estatuto dos Profissionais da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Invalidez, a servidora Sr(a). **MARIA HELENA NEVES DE SOUZA POLLI**, CASADA, portadora da cédula de identidade RG n.º 1080009-3 SSP-MT, inscrita no CPF sob o n.º 867.867.501-25, efetiva no cargo de MERENDEIRA, classe "G", nível "06", lotada no FUNDEB 30% - DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUC. BASICA FUNDAMENTAL EFETIVO, com proventos PROPORCIONAL contidos na planilha de calculo de proventos, conforme processo administrativo do COMODORO - PREVI, n.º 2024.03.25886P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º O tempo de contribuição da servidora ao RPPS Comodoro-Previ é de 6830 dias (18 anos, 08 meses e 20 dias). **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 30 de Outubro de 2024.

GUSTAVO ANDRE ROCHA

Diretor Executivo do COMODORO - PREVI

Homologo: